



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CONVITE N.º 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2016, A FIM DA CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA TRANSMISSÃO RADIOFÔNICA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, COMPREENDENDO SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES OU ESPECIAIS.

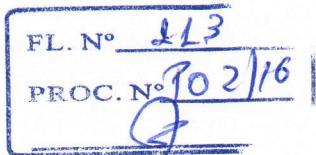
Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (03.02.2016), no recinto da Câmara Municipal de Dracena, localizada na Rua Princesa Isabel, 1635, às 13 horas, os Membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações da Câmara Municipal, nomeados pelo ATO n.º 02, de 04 de janeiro de 2016, reuniu-se para a análise da DOCUMENTAÇÃO entregue pelos proponentes à habilitação da Carta Convite nº 01, de 18 de janeiro de 2016, realizada para a contratação de emissora para a transmissão radiofônica das sessões da Câmara Municipal de Dracena: Radiodifusão Oeste Paulista Ltda. ME, CNPJ n.º 02.263.923/0001-61, situada na Av. Expedicionários, n.º 1025; e, 2. Rádio Regional de Dracena Ltda. ME, CNPJ n.º 44.544.435/0001 - 72, situada na Av. Orlando Fruchi, 97 - Distrito Industrial. As empresas não apresentaram toda a documentação exigida no ato convocatório, tendo sido aberto o prazo de 3 (três) dias úteis aos licitantes, com fundamento no Artigo 48, § 3º da lei 8.666/93, para que, querendo apresentassem os documentos que faltantes à HABILITAÇÃO. Conforme lhes fora facultado: a Empresa Radiodifusão Oeste Paulista Ltda. ME, que não apresentou o CCM - Cadastro de Contribuinte Municipal, protocolou o documento dentro do prazo estabelecido; e a Empresa Rádio Regional de Dracena Ltda. ME, que deixara de apresentar declarações de regularidade perante o Ministério do Trabalho (Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal - Anexo II do Edital), e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III do Edital), também, dentro do prazo estabelecido, apresentou os documentos faltantes. Os documentos foram juntados ao Processo Licitatório. Saneadas pelas duas empresas as faltas documentais, esta Comissão decide pelo prosseguimento licitatório. Nada mais havendo a declarar o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente Sessão, sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

113

Dracena, 03 de fevereiro de 2016.

PELA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTOS DE LICITAÇÕES:

Aparecida de Souza Alves – Presidente



Emerson Vicente Pereira dos Santos Silva - Membro

Luciana Ap. Castilho dos Santos – Membro